

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE FAZEM **A UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 128, IX, “D”, DA RESOLUÇÃO TRE/SP nº 297/2013, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**, E **AUTO POSTO GRANA LTDA**, C.N.P.J. N.º 43.339.001/0001-78, COM SEDE NA RUA CONSELHEIRO CARRÃO, N.º 501 - BAIRRO BELA VISTA, CIDADE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR RUY OTÁVIO BARBOSA, C.P.F. N.º. 261.643.858-57, DORAVANTE DENOMINADA

SIMPLESMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam o presente termo aditivo ao contrato lavrado no livro próprio (nº 144-A), sujeitando-se as partes às normas das leis ns.º 10.520/02, 8.666/93, 8.078/90 e o Decreto 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto consignar a alteração contratual quantitativa consubstanciada na inclusão de 4.792 (quatro mil, setecentos e noventa e dois) litros de gasolina comum ao objeto do contrato, o que corresponde a um acréscimo contratual de 10,34% do valor inicial atualizado do contrato, e que acarretará uma despesa adicional de R$ 26.207,45 (vinte e seis mil, duzentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). Em consequência, alteram-se o *caput* da cláusula I e o parágrafo 1º da cláusula VII, que passam a conter a seguinte redação:

**“I – OBJETO –** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento parcelado estimado de 12.827 (doze mil, oitocentos e vinte e sete) litros de gasolina comum; 47.687 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete) litros de álcool etílico hidratado combustível ou etanol hidratado combustível e 5.890 (cinco mil, oitocentos e noventa) litros de óleo diesel S10 aos veículos oficiais da frota da CONTRATANTE ou a terceiros, autorizados e a seu serviço, bem como ao grupo motogerador e cortadores de grama, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados no Anexo I.

(...)

# VII – VALOR E PERCENTUAL DE DESCONTO – (...)

**Parágrafo 1º –** O valor total do presente contrato é estimado em R$ 279.650,36 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).”

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI Nº 0031177- 40.2022.6.26.8000. Foram testemunhas o Senhor Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiro, e a Senhora Aline Shioya Tanaka, brasileira, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu,

Romeu Silva de Andrade, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no livro próprio (nº 147-A), o presente termo aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

Alessandro Dintof Pela **Contratante**.

Ruy Otávio Barbosa Pela **Contratada**.

Luis Eduardo Simplicio de Lima

# Testemunha

Aline Shioya Tanaka

# Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **ROMEU SILVA DE ANDRADE**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 19/10/2023, às 13:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO**, **COORDENADOR**, em 19/10/2023, às 13:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RUY OTAVIO BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 19/10/2023, às 14:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA**, **OFICIAL DE GABINETE**, em 19/10/2023, às 14:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE SHIOYA TANAKA**, **TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 19/10/2023, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF**, **SECRETÁRIO**, em 20/10/2023, às 14:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre- sp.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **4925420** e o código CRC **65A1A327**.

0031177-40.2022.6.26.8000 4925420v2